



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.664 304/0001-80

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.427 - DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.996

DISPÕE SOBRE A ANISTIA DOS DÉBITOS FISCAIS DE QUALQUER NATUREZA INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1.995, COM VALORES IGUAIS OU INFERIORES A R\$ 10,00 (dez reais)

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 22 de novembro de 1.996, **APROVOU** e eu - **Zilda Pedro Vitorino**, Prefeita Municipal, **sanciono e promulgo** a seguinte ...

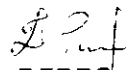
LEI:

Artigo 1º - Ficam anistiados todos os débitos fiscais de qualquer natureza inscritos em dívida ativa até 31 de dezembro de 1.995, desde que seu valor seja igual ou inferior a R\$ 10,00 (dez reais), ficando, assim, referidos débitos automaticamente cancelados.

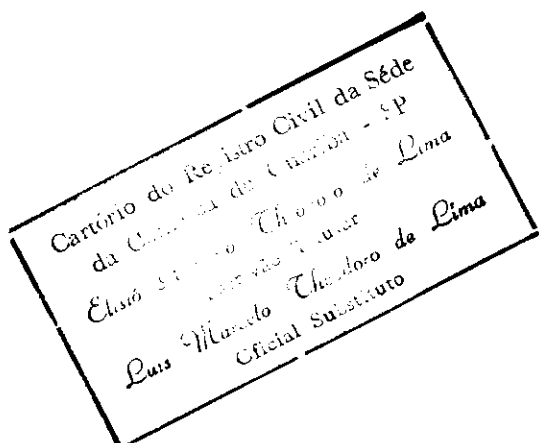
Parágrafo Único - Os valores dos débitos fiscais, de que trata este Artigo, referem-se àqueles que, acrescidos de multa, juros e atualizações monetárias sejam inferiores ou iguais a R\$ 10,00 (dez reais).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guariba, 26 de novembro de 1.996.


ZILDA PEDRO VITORINO

Prefeita Municipal





Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.664.304/0001-80

GABINETE DA PREFEITA

Registrada em livro próprio e publicada no placar do Paço Municipal, nos termos do § 2º, do Artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

Jose Carlos de Oliveira
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
Assessor Técnico Jurídico

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 26 de novembro de 1.996.

Luis Marcelo Theodoro de Lima
LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Substituto

